



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

L E I Nº 2.273

- = RATIFICA CONVÊNIO FIRMADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica ratificado o Convênio firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo CDH, Secretaria Executiva de Habitação, Prefeitura/Municipal de Jacareí e a Fundação Pró-Lar de Jacareí para a implantação de 70 (setenta) unidades habitacionais do programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa / renda, no Município de Jacareí.

ARTIGO 2º - O Convênio aprovado pela Lei nº 2.233, de 14 de dezembro de 1984 fica retificado nos termos do Convênio mencionado no artigo supra.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a doar a Fundação Pró-Lar de Jacareí, uma área de 53.470,00m² (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta metros quadrados) desapropriada pela Municipalidade através do Decreto nº 378, de 17 de abril de 1985, e a suportar as despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura, assim descrita:-

"Quem olha este terreno de frente e de costa para a Av. das Indústrias, tem seu início no lado direito marco 1, localizado na divida da referida avenida com o alinhamento do terreno do Conjunto Habitacional São Benedito ou CECAP;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

• "PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.273 - Fls. 02

deste, parte descendõ acompanhando a avenida no sentido Centro , rumo 42º22'NW numa extensão de 87,00m até o marco 2, localizado/ na divisa da faixa de alta tensão da Eletropaulo, deste deflete à direita rumo 84º45'NE saindo da avenida passando a acompanhar/ a referida faixa numa extensão de 682,00m até o marco 3, localizado na beira do córrego, deste deflete à direita córrego acima numa extensão de 77,00m até o marco 4, localizado no encontro do córrego com o alinhamento do terreno do Conjunto Habitacional / São Benedito ou CEGAP, confrontando nesta extensão com a CEBRACE; deste deflete à esquerda rumo 23º21'SW saindo do córrego e passando a acompanhar o referido alinhamento do Conjunto numa extensão de 684,00m até o marco 1, ou seja, seu ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 5,347ha ou 53.470,00m²".

PARÁGRAFO ÚNICO - Parte da área descrita no "caput" deste artigo se destina a atender o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Convênio, ora ratificado.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a repassar o valor do recurso estipulado na cláusula terceira do Convênio no total de CR\$ 441.331.380 (quatrocentos e quarenta e um milhões trezentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta cruzeiros) correspondente a 10.500 ORTN na data da sua celebração, à Fundação Pró-Lar de Jacareí, para atender a execução do projeto.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação já consignada / no orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE Setembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -